

DECRETO
Nº 9089/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 17481/2023, de 21 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 40 da Constituição Federal, bem como art. 116 da LCM 241/2019 (Regra Geral), sem direito a paridade;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DINIZ, matrícula nº 6277-4, admitida em 15 de outubro de 2009, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 03, Grau “E”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário-mínimo, nem superior ao teto constitucional e proporcionais ao tempo de contribuição, conforme art. 131 da Lei Complementar 241 de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRET/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2 de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2023.

São Sebastião, 24 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

